



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº. 567 DE 18 DE JUNHO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

09 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

09.002.20.601.0029.2.130 – MANUT. DO PROG. DE DESENVOLVIMENTO AGRIC. NO MUNICÍPIO.

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.737	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 18 de Junho de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL